



**ATO DELIBERATIVO Nº 920/2018  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativas ao ano 2019.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o inciso XI, art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 205, de 06 de julho de 2011, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

**Considerando** o Relatório Preliminar da Comissão Técnica para apuração dos índices do ICMS devidos aos Municípios, para o exercício de 2019,

**DELIBERA:**

Art. 1º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2019, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo Único deste Ato, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE, utilizando-se dos índices percentuais a que se refere o artigo anterior, entregará a cada Município, mediante crédito em conta individual, a parcela que lhe pertencer, no prazo estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o Estado, bem como o Banco do Estado de Sergipe S/A, às sanções previstas nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art 4º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ATO DELIBERATIVO Nº 920/2018  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 6 de dezembro de 2018.



**Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO**  
Presidente



**Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Vice-Presidente e Relator



**Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS**



**Conselheiro CLÓVIS BARBOSA DE MELO**



**Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**



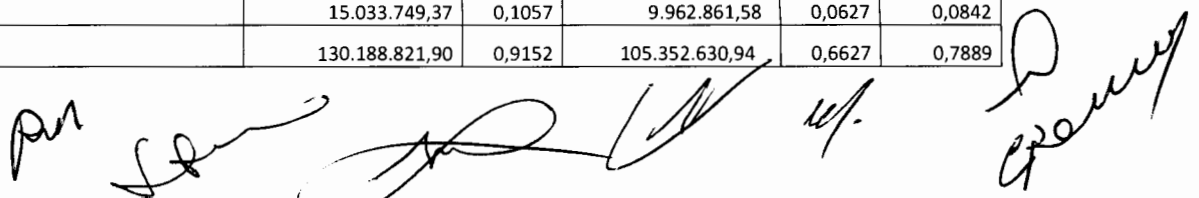
**Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**



**Conselheiro Substituto RAFAEL SOUSA FONSECA**

**ATO DELIBERATIVO Nº 920/2018  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

MUNICÍPIOS	NO EXERCÍCIO 2016		NO EXERCÍCIO 2017		ÍNDICE DEFINITIVO %
	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE %	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE %	
AMPARO DE SAO FRANCISCO	2.819.873,99	0,0198	2.905.909,34	0,0183	0,0191
AQUIDABA	35.811.381,01	0,2517	36.435.684,86	0,2292	0,2404
ARACAJU	5.107.168.518,11	35,9008	6.284.382.336,22	39,5299	37,7153
ARAUA	17.850.708,13	0,1255	17.680.339,26	0,1112	0,1184
AREIA BRANCA	30.479.989,72	0,2143	38.787.674,01	0,2440	0,2291
BARRA DOS COQUEIROS	182.171.054,44	1,2806	198.175.817,65	1,2466	1,2636
BOQUIM	65.070.545,28	0,4574	61.556.688,07	0,3872	0,4223
BREJO GRANDE	6.713.231,70	0,0472	6.362.806,51	0,0400	0,0436
CAMPO DO BRITO	29.104.488,05	0,2046	31.715.296,83	0,1995	0,2020
CANHOBA	3.560.756,47	0,0250	2.988.080,37	0,0188	0,0219
CANINDE DE S, FRANCISCO	514.968.068,78	3,6200	536.982.409,54	3,3777	3,4988
CAPELA	213.190.549,43	1,4986	237.283.385,84	1,4926	1,4956
CARIRA	42.667.829,36	0,2999	40.208.933,65	0,2529	0,2764
CARMOPOLIS	186.698.759,38	1,3124	288.816.269,67	1,8167	1,5645
CEDRO DE SAO JOAO	11.094.061,01	0,0780	10.425.883,70	0,0656	0,0718
CRISTINAPOLIS	119.039.166,34	0,8368	110.237.053,35	0,6934	0,7651
CUMBE	4.196.707,54	0,0295	4.481.972,08	0,0282	0,0289
DIVINA PASTORA	110.206.828,10	0,7747	111.922.151,94	0,7040	0,7393
ESTANCIA	988.289.952,87	6,9472	1.075.088.662,12	6,7624	6,8548
FEIRA NOVA	8.937.457,29	0,0628	13.959.204,39	0,0878	0,0753
FREI PAULO	76.152.525,70	0,5353	88.385.574,78	0,5560	0,5456
GARARU	8.525.309,08	0,0599	8.690.814,54	0,0547	0,0573
GENERAL MAYNARD	10.631.933,26	0,0747	3.024.326,09	0,0190	0,0469
GRACCHO CARDOSO	5.112.369,72	0,0359	5.943.161,24	0,0374	0,0367
ILHA DAS FLORES	7.237.604,11	0,0509	7.623.175,13	0,0480	0,0495
INDIAROBA	13.525.000,71	0,0951	12.401.431,33	0,0780	0,0866
ITABAIANA	480.097.394,07	3,3749	551.102.621,86	3,4665	3,4207
ITABAIANINHA	71.459.211,86	0,5023	77.368.698,19	0,4867	0,4945
ITABI	5.913.597,06	0,0416	7.084.304,21	0,0446	0,0431
ITAPORANGA D'AJUDA	404.345.613,22	2,8424	596.558.413,05	3,7525	3,2974
JAPARATUBA	264.679.027,69	1,8606	246.655.166,81	1,5515	1,7060
JAPOATA	46.774.820,90	0,3288	42.607.718,14	0,2680	0,2984
LAGARTO	519.869.384,87	3,6544	554.353.571,15	3,4870	3,5707
LARANJEIRAS	968.092.753,56	6,8052	764.746.993,37	4,8103	5,8077
MACAMBIRA	9.883.850,12	0,0695	8.464.260,61	0,0532	0,0614
MALHADA DOS BOIS	7.124.936,54	0,0501	6.563.352,98	0,0413	0,0457
MALHADOR	15.033.749,37	0,1057	9.962.861,58	0,0627	0,0842
MARUIM	130.188.821,90	0,9152	105.352.630,94	0,6627	0,7889



**ATO DELIBERATIVO Nº 920/2018  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

MOITA BONITA	14.341.057,76	0,1008	15.169.645,85	0,0954	0,0981
MONTE ALEGRE	25.836.978,16	0,1816	25.142.133,54	0,1581	0,1699
MURIBECA	37.762.111,48	0,2654	27.735.149,82	0,1745	0,2199
NEOPOLIS	76.335.905,17	0,5366	82.441.747,67	0,5186	0,5276
NOSSA SRA APARECIDA	11.775.565,83	0,0828	12.453.580,50	0,0783	0,0806
NOSSA SRA DA GLORIA	192.182.952,78	1,3510	204.888.022,61	1,2888	1,3199
NOSSA SRA DAS DORES	83.291.119,54	0,5855	75.057.132,97	0,4721	0,5288
NOSSA SRA DE LOURDES	7.656.407,80	0,0538	9.314.248,49	0,0586	0,0562
NOSSA SRA DO SOCORRO	1.076.469.839,02	7,5670	1.104.597.387,41	6,9480	7,2575
PACATUBA	69.862.768,23	0,4911	83.321.604,87	0,5241	0,5076
PEDRA MOLE	2.124.832,18	0,0149	2.392.760,71	0,0151	0,0150
PEDRINHAS	12.630.045,13	0,0888	16.003.646,31	0,1007	0,0948
PINHAO	9.952.134,75	0,0700	7.120.518,91	0,0448	0,0574
PIRAMBU	65.726.623,14	0,4620	41.307.520,01	0,2598	0,3609
POCO REDONDO	52.558.256,34	0,3695	66.387.637,07	0,4176	0,3935
POCO VERDE	61.949.518,60	0,4355	69.657.137,28	0,4382	0,4368
PORTO DA FOLHA	35.917.569,78	0,2525	43.215.384,55	0,2718	0,2621
PRÓPRIA	153.877.926,92	1,0817	211.393.962,78	1,3297	1,2057
RIACHAO DO DANTAS	17.060.718,54	0,1199	14.465.001,69	0,0910	0,1055
RIACHUELO	120.538.929,71	0,8473	121.855.087,92	0,7665	0,8069
RIBEIROPOLIS	100.597.337,77	0,7072	97.225.074,70	0,6116	0,6594
ROSARIO DO CATETE	345.227.610,69	2,4268	477.944.161,73	3,0064	2,7166
SALGADO	48.423.849,13	0,3404	42.653.326,18	0,2683	0,3043
SANTA LUZIA DE ITANHY	8.561.840,93	0,0602	10.288.571,70	0,0647	0,0625
SANTA ROSA DE LIMA	22.143.682,00	0,1557	5.034.658,20	0,0317	0,0937
SANTANA S, FRANCISCO	5.622.930,29	0,0395	4.212.157,66	0,0265	0,0330
SANTO AMARO DAS BROTAS	54.386.893,11	0,3823	31.065.532,82	0,1954	0,2888
SAO CRISTOVAO	236.148.024,75	1,6600	287.755.099,83	1,8100	1,7350
SAO DOMINGOS	22.058.121,31	0,1551	15.382.378,93	0,0968	0,1260
SAO FRANCISCO	2.823.984,48	0,0199	3.153.495,51	0,0198	0,0199
SÃO MIGUEL DO ALEIXO	2.747.742,74	0,0193	3.683.326,29	0,0232	0,0213
SIMAO DIAS	187.009.924,61	1,3146	179.480.928,08	1,1290	1,2218
SIRIRI	110.997.367,61	0,7803	69.418.317,09	0,4367	0,6085
TELHA	2.464.531,62	0,0173	2.856.682,66	0,0180	0,0177
TOBIAS BARRETO	121.950.086,12	0,8573	130.700.491,68	0,8221	0,8397
TOMAR DO GERU	9.907.565,96	0,0696	10.920.559,92	0,0687	0,0692
UMBAUBA	92.111.879,70	0,6475	84.787.318,63	0,5333	0,5904
<b>TOTAL</b>	<b>14.225.722.464,42</b>	<b>100,0000</b>	<b>15.897.767.027,97</b>	<b>100,0000</b>	<b>100,0000</b>

*Rm*  
*[Handwritten signatures]*